



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Instituído pela Lei Municipal n° 009 de 02 de Maio de 2002.

ANO XIII – N° 0504º IPANGUAÇU/RN, Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal
JOSIMAR LOPES – Vice-Prefeito

**EDIÇÃO
EXTRA**

PODER LEGISLATIVO

TUNEFIS DA SILVA MORAIS – Presidente
JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS – Vice-Presidente
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA – 1º
Secretária
SILVANO DE SOUZA LOPES – 2º Secretário
FRANCINALDO GONZAGA BENTO
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
JOÃO BATISTA TEMÓTEO DA COSTA
MARLUCE ARAUJO DE SOUZA
REMO DA FONSECA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

DRª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS
Juíza Substituta - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DRª. KALINE CRISTINA DANTAS PINTO ALMEIDA
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2016 CIRCULAR 02

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Comissão de Organização e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, e posterior contratação de acordo com as necessidades do município, de profissionais de nível fundamental, médio e superior da Educação torna pública, para conhecimento dos interessados, os itens retificados no Edital nº 01/2016.

1. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

- No quadro que dispõe cargos, vagas e requisitos mínimos para o Processo Seletivo Simplificado fica alterada a formação mínima exigida para candidatos de nível

superior (professor), passando, a partir de agora, a ser EXCLUSIVAMENTE o curso de licenciatura específica para cada cargo pleiteado concluído, em acórdância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Ficam impossibilitados, portanto, de participarem do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que ainda estejam cursando suas licenciaturas, mesmo que a partir do 6º período;
- A taxa de inscrição dos candidatos não licenciados inscritos no Processo Seletivo Simplificado será devolvida via depósito da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no período de

01 a 04 de março de 2016. Os candidatos nesta situação serão informados sobre como proceder para o recebimento da taxa paga via e-mail informado no ato da inscrição ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- No capítulo 4, que dispõe sobre as condições de contratação, o item 4.2 passa, a partir de agora, à seguinte redação, anulando-se a anterior: “É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, **excetuando-se os professores**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

segundo previsto em lei”.

Ficam expressamente mantidas todas as demais disposições do Edital 01/2016 de 05 de fevereiro de 2016, que implícita ou explicitamente não foram alteradas nesta Retificação.

Ipanguaçu, RN, 18 de fevereiro de 2016.

**GABINETE DO
PREFEITO**

(Sem matérias nesta edição)

**COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

(Sem matérias nesta edição)

LEIS E DECRETOS

(Sem matérias nesta edição)

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

(Sem matérias nesta edição)

**PODER
LEGISLATIVO**

(Sem matérias nesta edição)

**COMARCA DE
IPANGUAÇU**

(Sem matérias nesta edição)

Assessoria de Imprensa
SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU
AVENIDA LUIZ GONZAGA,
Nº 800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/RN
CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

Espaço

não

utilizado!